



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.836, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso do Sistema de Lazer 3 do Loteamento Residencial dos Lagos, para implantação de sede social da Associação de Moradores.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, à RESIDENCIAL DOS LAGOS – RIO PARDO LOTEAMENTO LTDA a área especificada no projeto, parte anexa deste Decreto, constituída pelo Sistema de Lazer 3 do Loteamento Residencial dos Lagos, para o fim específico de implantação da sede social do referido Loteamento, composta por salão de festas, playground e piscina.

Art. 2º. Tendo em vista que o Sistema de Lazer 3 localiza-se dentro do muro de fechamento do loteamento, cuja construção foi autorizada pelas Diretrizes Urbanísticas para loteamento, emitidas em 24 de outubro de 2015, a concessão será outorgada desde que o permissionário realize a manutenção das áreas verdes que se localizam também dentro do muro de fechamento, como forma de contrapartida urbanística.

Art. 3º. O imóvel ora cedido retornará para o domínio do Poder Público concedente, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

I – se a cessionária alienar ou ceder, de qualquer forma, a área cedida, a pessoas físicas ou jurídicas, mesmo que de idêntica finalidade, com exceção da Associação de Moradores, que poderá ser nomeada posteriormente à publicação deste Decreto;

II – se a cessionária desviar a finalidade estabelecida no artigo 1º.

Art. 4º. A piscina, de uso coletivo, deverá ser aprovada pela Vigilância Sanitária, conforme estabelece o Código Sanitário Estadual.

Art. 5º. O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser renovado pela Municipalidade mediante requerimento da cessionária.

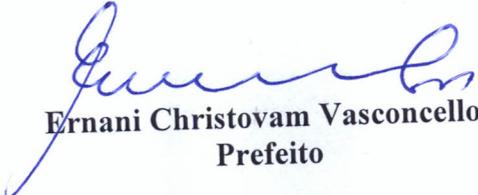


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

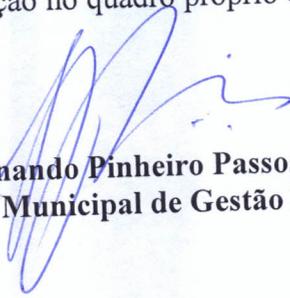
Estado de São Paulo

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de Dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Fernando Pinheiro Passos
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 22

Data 13 / 12 / 18


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO

